

**EDITAL N. 02/2020, DE 22 DE MARÇO DE 2020**

**CONVOCAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE GRUPOS DE TRABALHO**

A **Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político – ABRADep**, por sua Coordenação Geral e sua Coordenação Acadêmica, no uso das atribuições que lhes confere o Estatuto, torna pública a instalação de Grupo de Trabalho sobre o tema: ***Crise da pandemia do COVID-19 e as implicações nas eleições brasileiras 2020, no Direito Eleitoral e no Estado Democrático de Direito*** e convoca os membros da Academia para se inscreverem, na forma deste edital.

**1. DA NATUREZA E ESTRUTURAÇÃO DOS GRUPOS DE TRABALHO**

- 1.1. O grupo de trabalho (GT) ora instituído **tem a natureza de grupos de estudos temáticos**, com objetivo de apresentar propostas, em nome da ABRADep, junto ao Tribunal Superior Eleitoral, Congresso Nacional e Poder Executivo Federal relacionadas à ***Crise da pandemia do COVID-19 e as implicações nas eleições brasileiras 2020, no Direito Eleitoral e no Estado Democrático de Direito***.
- 1.2. Considerada a natureza e a finalidade do GT, as propostas aprovadas **não se consolidam como posição institucional**, valendo aquelas, todavia, como subsídio para deliberações futuras que observem os procedimentos aplicáveis à tomada de posição institucional em caráter de urgência, dada a peculiaridade das matérias a serem enfrentadas.
- 1.3. O GT será composto por:
- 1.3.1 - Grupo de Sistematização, formado por 7 (sete) membros, sendo **quatro** vagas preenchidas por indicação da Coordenação Geral e **três** vagas mediante inscrição facultadas aos membros da ABRADep. O relator também será escolhido pela Coordenação Geral dentre os quatro nomes por ela indicados.
- 1.3.2 - Subgrupos, responsáveis pela análise e estudos de tópicos específicos vinculados ao tema central do GT, assim descritos:
- Subgrupo 1:** O impacto da pandemia no calendário das eleições Municipais - propostas de enfrentamento.

**Subgrupo 2:** A atuação da Justiça Eleitoral nas suas relações com eleitores, partidos políticos e demais agentes: como garantir eficácia e efetividade em contraposição aos riscos oferecidos pelo coronavírus?

**Subgrupo 3:** Eleições e novas ferramentas tecnológicas de votação diante da pandemia - propostas alternativas

**Subgrupo 4:** A crise da pandemia e os novos caminhos do Estado Democrático de Direito

1.4. O GT tem duração de 30 dias, ou mediante critério da Coordenação Geral, poderá **ser prorrogado enquanto perdurar a crise pandêmica e os eventuais encaminhamentos institucionais sobre o tema**, inserindo-se nas atribuições dos componentes, além da apresentação do Relatório Final a que se refere este edital, acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos respectivos e propor iniciativas institucionais da ABRADep que considerem pertinentes.

1.5. São **componentes dos grupos de trabalho**, com as funções a seguir descritas:

1.5.1. **Relator**, ao qual incumbe:

- (i) Criar e administrar o grupo de WhatsApp do qual participarão exclusivamente os componentes do Grupo de Sistematização e, em separado, dos subgrupos temáticos;
- (ii) Coordenar os trabalhos, zelando pela estrita observância dos prazos;
- (iii) Distribuir entre os componentes do Grupo de Sistematização as tarefas necessárias à consecução dos trabalhos, preferencialmente a de sub-relatores dos subgrupos temáticos;
- (iv) Dar ciência e retorno acerca de materiais produzidos pelos demais componentes;
- (v) Sistematizar as propostas, a fim de submetê-las à votação, na forma de Relatório de Votação (art. 6º, Regulamento 2 da ABRADep);
- (vi) Convocar, ao final dos debates, a votação das propostas, sendo-lhe permitido votar;
- (vii) Apurar os resultados da votação;
- (viii) Elaborar **Relatório Final** e remetê-lo à Coordenação Acadêmica e Coordenação Geral.

**1.5.2. Membros do Grupo de Sistematização e membros dos subgrupos temáticos, aos quais incumbe:**

- (i) Participar ativamente dos debates, inclusive mediante produção de material a ser encaminhado ao Relator e aos demais componentes;
- (ii) Executar, no prazo assinalado, as tarefas que lhe sejam assinaladas pelo Relator;
- (iii) Participar da votação das propostas de encaminhamento.

**2. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS MEMBROS DO GRUPO DE SISTEMATIZAÇÃO E DE MEMBROS DOS SUBGRUPOS**

2.1. A partir da divulgação deste edital, os membros da ABRADep poderão solicitar sua inscrição como componente do Grupo de Sistematização (3 VAGAS) ou dos SUBGRUPOS, referidos no item 1.3.1 e 1.3.2 até o **dia 26 de março de 2020**.

2.2. Cada membro somente poderá requerer a inscrição em um único GT, a fim de assegurar a igualdade no debate, a liberdade de manifestação e condições de contribuição efetiva para os trabalhos. Na hipótese do número de inscritos exceder o número de vagas, será cada preferência àqueles que não compõem a Coordenação Geral e as Coordenadorias Temáticas da ABRADep.

2.3. A inscrição dos candidatos às vagas de membros será feita **exclusivamente pelo e-mail [secretaria.abradep@gmail.com](mailto:secretaria.abradep@gmail.com)** e conterá:

- a) Declaração de compromisso com a atuação efetiva no GT, em conformidade com as funções assinaladas no item 1.6.2 deste edital e de ciência de que essa efetiva atuação é requisito para a inclusão nominal do componente no Relatório final;
- b) Minicurrículo, indicando sua titulação e as principais atividades acadêmicas e profissionais que sejam relevantes aos fins deste edital;
- c) Brevíssima exposição de sua motivação e de sua afinidade com o tema do GT ou subgrupo.

2.3 A critério das Coordenações Geral, da Acadêmica e/ou do Relator designado, desde que haja concordância dos indicados, **poderão ser indicados sub-relatores para cada um dos subgrupos, preferencialmente escolhidos entre os membros da Grupo de Sistematização.**

2.4 **Serão selecionados como membros** todos os inscritos que atendam ao disposto no item 2.2. No caso de preenchimento das vagas de membros da Comissão de Sistematização (3 VAGAS) o critério de seleção será análise de currículo, a ser realizado pela Coordenação Geral e Coordenação Acadêmica.

2.4.1 Em caso de alta discrepância de número de vagas e inscritos, a Coordenação Geral e a Coordenação Acadêmica poderão **sugerir** a algum dos inscritos a migração de subgrupos, ficando a exclusivo critério do membro acatar ou não a sugestão.

2.4. No **dia 26 de março de 2020**, a Coordenação Geral e a Coordenação Acadêmica farão a **divulgação da composição do GT e subgrupos**, para imediato início dos trabalhos.

### **3. DO FUNCIONAMENTO DOS GRUPOS DE TRABALHO**

3.1. **A coordenação técnica dos trabalhos dos GT**, para fins de cumprimento das disposições do presente edital e medidas correlatas, **incumbe à Coordenação Acadêmica, com o suporte da Coordenação Geral**, (art. 23, II, a, do Estatuto da ABRADep), assegurada aos componentes do GT autonomia de proposições e deliberações.

3.2.A **Coordenação Acadêmica e Coordenação Geral criarão grupo de WhatsApp com os Relatores**, para divulgação das orientações formais necessárias e esclarecimento de dúvidas.

3.3. As discussões e deliberações serão realizadas por meio do grupo de WhatsApp podendo ser utilizados, complementarmente, outros meios de comunicação, como reuniões virtuais e presenciais, desde que não traga prejuízo à participação de qualquer dos componentes.

3.4. Ao longo da etapa de discussão, o Relator coletará as propostas e se encarregará de sistematizá-las como **Relatório de Votação** (art. 6º do Regulamento 2 da ABRADep), conforme modelo a ser disponibilizado pela Coordenação Acadêmica).

3.5. Na data designada para a votação, os componentes dos subgrupos proferirão seus votos, abertos, em relação a cada um dos pontos do Relatório de Votação, dentre

- as opções “**escolha de uma das propostas**”, “**inconclusivo**” ou “**nulo**” (art. 8º do Regulamento 2 da ABRADep).
- 3.6. O resultado será apurado pelo Relator ou por componente designado para tal função, observadas as seguintes regras (art. 10 do Regulamento 2 da ABRADep):
- 3.6.1. **Os votos nulos serão descartados;**
- 3.6.2. Fixados os **votos válidos**, considera-se prevaiente:
- (i) A opção pela não tomada de posicionamento da ABRADep, quando os votos inconclusivos superarem em ao menos 1 (um) a soma dos demais votos válidos;
  - (ii) A proposta mais votada, quando os votos inconclusivos forem iguais ou inferiores à soma dos demais votos válidos.
- 3.7. O Relator (sub-relator) ou o componente designado elaborará um boletim de **apuração da votação**, para fins de conferência dos resultados apurados, sem indicação nominal dos votos de cada componente.
- 3.8. O Relator (ou sub-relator) elaborará o **Relatório Parcial** com as proposições aprovadas e sua respectiva fundamentação (art. 11 do Regulamento 2 da ABRADep), observado o modelo disponibilizado pela Coordenação Acadêmica.
- 3.9. **Somente serão incluídos no Relatório Parcial o nome dos componentes que tenham efetivamente participado dos debates e da votação**, facultando-se, porém, ao componente que tenha proferido voto válido vencido em qualquer dos pontos requerer a exclusão de seu nome, caso considere inadequada sua associação nominal à proposição aprovada.
- 3.10. Conferidos pelos componentes do GT, o boletim de apuração dos resultados e o Relatório Parcial serão encaminhados ao Relator Geral do Grupo de Sistematização do GT, para consolidação do **relatório final**, até o dia **15 de abril de 2020**.
- 3.11. O Relator-Geral e a Grupo de Sistematização do GT terão até o dia 30 de abril para a consolidação do Relatório Final; ou, a depender da urgência da matéria, terá a faculdade de optar por realizar relatórios finais por temas específicos.

#### **4. DA SUBMISSÃO DO RELATÓRIO FINAL AOS DEMAIS MEMBROS**

- 4.1. Realizada a conferência formal dos documentos referidos nos itens 3.9 a 3.11, a Coordenação Acadêmica encaminhará o(s) Relatório(s) Final(is) à Coordenação Geral.
- 4.2. **A Coordenação Geral fará a divulgação do Relatório Final a todos os membros, mediante envio para o e-mail [abradep@googlegroups.com](mailto:abradep@googlegroups.com) e para o grupo de WhatsApp “ABRADEP OFICIAL”, sendo de responsabilidade de cada membro manter dados atualizados para assegurar a comunicação por ao menos uma das formas (art. 5º do Regulamento 2 da ABRADep).**
- 4.3. Qualquer membro poderá **impugnar o Relatório Final, no prazo preclusivo de 2 dias** a contar da data de divulgação do Relatório, indicando especificamente a proposição que pretende ver suprimida ou alterada, bem como os fundamentos da sua pretensão.
- 4.3.1. Observada a natureza dos trabalhos dos GTs o fundamento da impugnação deve ser adstrito à contrariedade da proposta do GT a posição institucional da ABRADep já previamente aprovada ou à existência de incongruência intrínseca no Relatório Final;
- 4.3.2. A impugnação, devidamente fundamentada, será **dirigida à Coordenação Geral necessariamente pelo e-mail [secretaria.abradep@gmail.com](mailto:secretaria.abradep@gmail.com)**, que fará sua divulgação imediata pelo e-mail [abradep@googlegroups.com](mailto:abradep@googlegroups.com) e pelo grupo de WhatsApp “ABRADEP OFICIAL”, a fim de possibilitar a ciência de todos os interessados;
- 4.3.3. No **prazo preclusivo de 2 dias** a contar da divulgação da impugnação, qualquer membro poderá se manifestar a respeito pelos canais oficiais da ABRADep, ficando os próprios membros responsáveis pelo acompanhamento das discussões;
- 4.3.4. No mesmo prazo, a Coordenação Geral ouvirá o Relator do GT responsável pelo Relatório impugnado;
- 4.3.5. A impugnação será julgada pela Coordenação Geral no **prazo de 2 dias**, em decisão irrecurável, que concluirá, de forma fundamentada, pela manutenção, retificação, ou complementação da proposta impugnada.
- 4.4. Retificado ou complementado o Relatório impugnado, será ele divulgado pela Coordenação Geral, na forma do item 4.2, com a informação de que substitui integralmente o anterior.

## **5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 5.1. Aplica-se ao funcionamento dos GTs, no que couber, as disposições procedimentais do **Regulamento 2** da ABRADep.
- 5.2. As situações não previstas neste edital e que possam impactar nas atividades do GT ora instituído será objeto de deliberação conjunta pela Coordenação Geral e pela Coordenadoria Acadêmica, que deverão, na decisão, pautarem-se pelo prestígio à participação efetiva dos membros e à pluralidade da composição da Academia.
- 5.3. O presente edital poderá ser impugnado, fundamentadamente, no **prazo preclusivo de 2 dias** a contar de sua divulgação, observado, no que couber, o procedimento descrito no item 4.3 supra.

Brasília-DF, 22 de março de 2020.

**Marcelo Weick Pogliese**  
Coordenador Geral

**Vânia Aieta**  
Coordenadora Adjunta

**Gabriela Rollemberg**  
Secretária-Geral

**Denise Schlikmann**  
Secretária-Adjunta

**Juacy dos Santos Loura Júnior**  
Tesoureiro

**Roberta Gresta**  
Coordenadora Acadêmica